



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.977, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

*“Altera parcialmente o Decreto Municipal nº 1.469, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos - CADA.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o contido no Memorando nº 016/2024 da Secretaria de Administração/Departamento Público Municipal, informando sobre a necessidade de exclusão de membros representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.469, de 31 de maio de 2021, com alterações posteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XXI do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.469, de 31 de maio de 2021, com a redação dada por alterações posteriores, que passa a vigorar da seguinte forma:

*“Art. 1º (...)*

*(...)*

**XXI - Representantes da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC:**

<i>Andréia Regina Alves Pereira Arquivista</i>	<i>Matrícula 346</i>
<i>Dayana Márcia Dias Mendonça Procuradora</i>	<i>Matrícula 211</i>
<i>Denise Aparecida Lemes da Silva Historiadora</i>	<i>Matrícula 139</i>
<i>Lilian Hitomi Tabata Agente Administrativo</i>	<i>Matrícula 153</i>

*(...)”*

*e.*



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 1.469, de 31 de maio de 2021 e alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 11 de junho de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 19 / 06 / 24  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO VII Nº 1334